

LEI N.º 2.540
De 08 de maio de 2002.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO - A SEMANA DA FEIRA DO PEIXE.**

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Município de Santo Ângelo torna oficial a FEIRA DO PEIXE, que será realizada anualmente durante a Semana Santa, junto a Praça Ricardo Leônidas Ribas, fazendo parte do calendário de eventos do município.

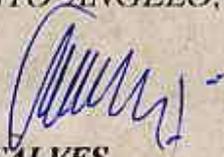
Parágrafo Único - Podendo a referida Feira ser realizada em outras datas, além da Semana Santa, dependendo do interesse da entidade organizadora.

Art. 2º - A Feira do Peixe será organizada e coordenada pela APROPESA, com apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Câmara de Dirigentes Lojistas e ACISA.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de maio de 2002.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.